

ORDEM DE SERVIÇO n.º 004/2022 – DG

Regulamenta o procedimento para regularização do registro de propriedade veicular em formato digital, nos termos do disposto à Resolução n.º 809/2020-CONTRAN.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo Artigo 222, inciso I, da Lei Federal n.º 9.053/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as atribuições legais, competência e autonomia administrativa desta Autarquia de trânsito, conforme estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 4.662, de 19 de julho de 2016, que aprova o Regulamento Interno do DETRAN/PR;

Considerando o disposto na Resolução n.º 809, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito, que dispõe sobre os requisitos para emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV), do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e do comprovante de transferência de propriedade em meio digital;

Considerando a disponibilização de ferramentas digitais certificadoras, nos termos da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais regulamentação correlata vigente;

Considerando um melhor aproveitamento de recursos tecnológicos disponíveis na estrutura administrativa do DETRAN/PR e, o interesse público havido na facilitação e desburocratização do trato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o processo de regularização do registro de propriedade veicular em formato digital, a partir da utilização da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo eletrônica (ATPV-e) preenchida e assinada por meio da Carteira Digital de Trânsito (CDT).

§1º. O disposto no caput do presente artigo aplicar-se-á aos seguintes processos:

- I – MP 02 – Aquisição de Veículos;
- II – MP 03 – Aquisição com troca de município;
- III – MP 08 – Registro de outro Estado;

Art. 2º. Para o preenchimento da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em formato eletrônico (ATPV-e), realizado através da Carteira Digital de Trânsito (CDT), proprietário vendedor e comprador deverão possuir conta no portal GOV.BR, com nível prata ou ouro.

Art. 3º. Fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório para os casos que a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em formato eletrônico (ATPV-e) for preenchida e assinada pela Carteira Digital de Trânsito (CDT), na forma da presente regulamentação.

Art. 4º. Quando da regularização do registro de propriedade veicular na forma disposta à presente Ordem de Serviço, ficará dispensada a apresentação da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) impressa, devendo ser tal documento conferido junto ao sistema de veículos através do menu “Processo → Intenção de Venda → Obter ATPV-e Assinado”.

Art. 5º. A Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo em formato digital (ATPV-e) de que trata a presente regulamentação, seguirá modelo constante ao Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 6º. Os casos omissos a esta Ordem de Serviço deverão ser dirimidos pela Coordenadoria de Veículos deste Departamento – COOVE/DETRAN/PR, em conjunto à Diretoria de Operações – DOP/DETRAN/PR.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral do DETRAN/PR

ANEXO I

Modelo da ATPV-e preenchida e assinada digitalmente com dados de teste.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN		gov.br	
DETRAN - PR AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM 01315077466			
PLACA ABK0B02			
ANO FABRICAÇÃO 2016	ANO MODELO 2016		
MARCA / MODELO / VERSÃO RENAULT/OROCH 16 DYN42			
CAT ***			
CDR PREDOMINANTE VERDE	CHASSI 93Y9SR0F5GJ315025		
NÚMERO CIV 220001679350	CÓDIGO DE SEGURANÇA CIV 15965080641		
NÚMERO ATPV-e 220761606077466	DATA EMISSÃO DO CIV 14/03/2022		
HODÔMETRO 2000			
IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR			
NOME EDUARDO SCHUELTER			
CPF/CNPJ		E-MAIL	
MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA CURITIBA			
UF PR			
Valor declarado na venda: R\$ 50.000,00			
Autorizo a digitar ou entidade executora de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.			
LOCAL CURITIBA			
DATA DECLARADA DA VENDA 17/03/2022			
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.			
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR			
NOME VIVIANE KOCH MAIA			
CPF/CNPJ		E-MAIL	
MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA CURITIBA			
UF PR			
ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA Rua Curupaitis 55 CASA 2 Portão CEP: 80330-030			
ASSINATURA DO COMPRADOR As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.			
MENSAGENS DENATRAN			
AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS			
			

Versão do layout: 2.0

Documento: **ORDEMDESERVICO0042022VENDADIGITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Wagner Mesquita de Oliveira** em 23/03/2022 14:51.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 23/03/2022 14:30.

Inserido ao protocolo **18.777.338-5** por: **Renata do Rocio Alves Zanetti** em: 23/03/2022 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5e8c092978d6090c48d34ac76234243a.